



LEI MUNICIPAL N.º 1325/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

04 DE OUTUBRO DE 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE
INTERESSE PÚBLICO. EXCEPCIONAL**

04 / 10 / 2018, 24 / 10 / 2018
Responsável: Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser a contratação renovada por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Operário, para compor o quadro da Secretaria de Desenvolvimento Rural, em quantidade, função, carga horária e padrão salarial, abaixo discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão</u>
01	Operário	44 horas	01 (um)

Art. 2º A eventual prorrogação prevista no caput do artigo 1º desta Lei dependerá da continuidade dos motivos que autorizaram as contratações, devendo ser tais atos, devidamente justificados.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam na Legislação Municipal e suas alterações, para cargos de igual denominação.

Art. 4º Os contratados ocuparão exclusivamente as funções contidas para os cargos de igual denominação, vedadas as cedências e desvios de função, podendo o contrato ser renovado nos termos do artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artigo 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308 de 27 de dezembro de 2001, e será precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 277 – 3.1.90.11.01.01.00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo contratar temporariamente 01 (um) Operário, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, especificamente no Cemitério da Vila Freire, visto que, o funcionário que prestava determinados serviços se desligou do quadro de pessoal da Prefeitura, em virtude de aposentadoria voluntária, conforme anexo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 1º DE OUTUBRO DE 2018.**



DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal